



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 77.008.068/0001-41

DECRETO N.º 1609, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2016.

SÚMULA: REAJUSTA A TAXA DE COLETA DE LIXO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR **ROBERTO REGAZZO**, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de 27/04/90, e nos termos do artigo 3º da Lei Municipal n. 609, de 23 de dezembro de 2010,

DECRETA

Art. 1º Fica reajustado em **8,5%** (oito vírgula cinco por cento), a Taxa de Coleta de Lixo autorizada e fixada nos termos da Lei Complementar nº 609, de 23 de dezembro de 2010, a vigorar a partir de **01/01/2017**, com os seguintes valores:

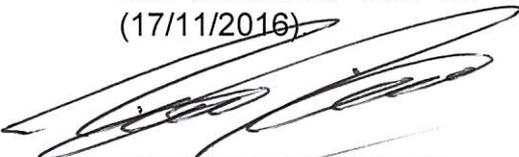
a)- R\$ 96,82 (noventa e seis reais e oitenta e dois centavos), para pagamento em 12 (doze) parcelas, no valor mensal correspondente a R\$8,06 (oito reais e seis centavos).

b)- Contribuintes enquadrados nos critérios da tarifa social da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, R\$ 16,13 (dezesesseis reais e treze centavos), para pagamento em 12 (doze) parcelas, no valor mensal correspondente a R\$ 1,34 (um real e trinta e quatro centavos).

Art. 2º O reajuste de 8,5% estabelecido no artigo 1º, corresponde à inflação medida pelo INPC/IBGE, não configurando aumento de tributo, apenas recompõe o valor da depreciação de processos inflacionários ocorrido no período dos últimos 12 meses.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir de 01/01/2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ,
aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis.
(17/11/2016)


ROBERTO REGAZZO
Prefeito Municipal


DEODATO LIBANIO DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Administração